



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

Numeração no Compras.gov.br: 90076/2025

CONTRATANTE

Câmara de Vereadores de Joinville/SC (UASG: 930622).

OBJETO

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO PRÊMIO JOVEM AUTOR, EDIÇÃO 2025.

REGISTRO DE PREÇOS

Não.

VALOR ESTIMADO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 50.545,46 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/09/2025 às 09h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

PARTICIPAÇÃO OU ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

Apêndices deste edital poderão ser acessados no site da Câmara de Vereadores de Joinville, https://camara.joinville.br/licitacoes, em "Pregões".





CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

Torna-se público que a Câmara de Vereadores de Joinville/SC, por meio da Divisão de Compras e Licitações, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO PRÊMIO JOVEM AUTOR, EDIÇÃO 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O Termo de Referência (Anexo I) apresenta, dentre outras informações, o detalhamento do objeto e seu modelo de execução.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT e CATSER) do Compras.gov.br, e as constantes deste edital, **prevalecerão as constantes do edital**.

2. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CONDUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

- 2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, às 9h do dia 08/09/2025, sendo estas a data e horário limites para cadastro das propostas.
- 2.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data inicialmente definida, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação aos participantes, por meio do sistema, no site https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 2.2. O pregão será realizado, em todas as suas fases, por meio do Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br, UASG 930622.
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 225/2024, de 15/07/2024.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

- 3.1. Poderão participar desta licitação microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) legalmente constituídas no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, conforme disposto em seus atos constitutivos, que atendam às exigências estabelecidas neste edital e anexos.
- 3.2. A licitante deve estar previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.





- 3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site https://www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 2.1 deste edital para cadastro da proposta.
- 3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e assemelhados, nas formas e limites previstos pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.8. A obtenção dos benefícios a que se referem o item acima fica limitada ao estabelecido pelas demais disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem nas situações a seguir:
 - a) Aqueles que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s).
 - b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - c) Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - d) Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta.
 - e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara de Vereadores de Joinville ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.





- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- i) Ainda, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara de Vereadores de Joinville, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.10. O impedimento de que trata a alínea "d" do item 3.9 será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do item 3.9 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, mediante contratação específica para este fim, e desde que sob a supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nas alíneas "b" e "c" do item 3.9 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14. A vedação de que trata a alínea "i" do item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.15. Eventuais custos de elaboração das propostas serão de responsabilidade exclusiva da proponente, não cabendo qualquer direito de ressarcimento, em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.16. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e legislação aplicável.
- 3.17. É permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observado o disposto no art. 15, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.18. Para objeto, itens ou lotes destinados exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei





Complementar nº 123/2006, será admitida somente a participação de consórcio formado exclusivamente por empresas que se enquadrem como ME ou EPP, devidamente registradas e com comprovação do porte conforme a legislação vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

- 4.1. Para participação na licitação é necessário o credenciamento no nível básico do registro cadastral do SICAF, que permite a participação na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 03/2018.
- 4.2. Para participação no pregão, a proponente deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas aquela relativa aos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 e à participação como Cooperativa.
- 4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.
- 4.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambas as proponentes representadas.

5. DA PROPOSTA E SEU CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

- 5.1. A licitante deverá cadastrar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Ao cadastrar a proposta pelo sistema eletrônico a licitante deverá informar:
 - a) Os valores unitários e totais;
 - b) Marca e modelos ofertados; e
 - c) Descrição e quantidade do objeto ofertado pela licitante, conforme especificação constante do Termo de Referência.
- 5.2.1. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerados apenas até os centavos.
- 5.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.3. A licitante poderá apresentar uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 5.4. As propostas devem conter preços que permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data do orçamento estimado para a licitação. Após esse prazo, os preços poderão ser reajustados conforme disposto na minuta do contrato.





- 5.5. A proposta deve atender integralmente a este edital e seus anexos.
- 5.6. É vedada a apresentação de proposta para quantidade de itens inferior à demandada nesta licitação.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.8. A proposta deve compreender, em seu valor total, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da licitação, além de eventuais custos comerciais incidentes, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 5.10. As propostas terão validade, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 5.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.11. A participação na licitação pressupõe o conhecimento e concordância com as condições acima, independentemente da transcrição destas disposições para a proposta comercial.
- 5.12. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

6. DA SESSÃO PÚBLICA.

- 6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste edital e no site https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
- 6.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail pregao@cvj.sc.gov.br sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 6.4. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





- 6.5. No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 6.6. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, por intermédio do sistema, os motivos da suspensão e informando a data e horário previsto para a reabertura da sessão.

7. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS.

- 7.1. A fase de lances deste pregão será processada pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido nos artigos 23 a 25 da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- 7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 7.3.
- 7.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos artigos 5°, 9° e 11 da Lei n° 14.133/2021, o pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
 - a) Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificada no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
 - b) Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.
- 7.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.
- 7.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 7.3.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante classificada poderá encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.





- 8.4.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.5. Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.5.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- 8.6. Para formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 1% (um por cento).
- 8.7. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a apuração automática, junto à Receita Federal, do porte das empresas licitantes. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação entre os valores propostos pelas ME/EPP e os valores da primeira colocada, para verificação dos casos de empate ficto e aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance são consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.7.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes também enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou a empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.8. Havendo eventual empate entre propostas, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

9. DA NEGOCIAÇÃO.

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a





licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA ATUALIZADA.

- 10.1. A proposta atualizada de acordo com o valor do lance vencedor ou da negociação deverá ser enviada exclusivamente via sistema e apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II do edital, observadas as disposições:
 - a) Ser emitida em uma via, por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame;
 - Conter os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais e valor total por extenso (exceto se, pelas características do objeto, o TR ou modelo de proposta trouxerem disposição diversa);
 - d) Conter preços que permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data do orçamento estimado para a licitação. Após esse prazo, os preços poderão ser reajustados conforme disposto na minuta do contrato;
 - e) Conte o prazo de validade da proposta, conforme especificado no modelo do Anexo II;
 - f) Atender integralmente a este edital e seus anexos;
 - g) Compreender, em seu valor total a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da licitação;
 - h) Estar datada e conter a identificação do representante legal da empresa e respectiva assinatura.
- 10.2. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, e poderá ser ampliado motivadamente pelo pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 10.3. O número de identificação do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste edital, com suas respectivas quantidades.





- 10.4. O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de documentação complementar que contenha informações técnicas ou detalhamentos acerca dos serviços, produtos ou equipamentos ofertados.
- 10.4.1. Quando o objeto tratar de fornecimento de bens, a apresentação dos materiais e documentos a que se refere o subitem anterior não exonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo pregoeiro.
- 10.5. Havendo inconsistência entre valores unitários e o valor total da proposta encaminhada, prevalecerá:
 - a) O valor unitário, no caso de julgamento pelo menor preço por item;
 - b) O valor do lote, no caso de julgamento pelo menor preço por lote;
 - c) O valor total, no caso de julgamento pelo menor preço global.
- 10.6. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 10.7. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 11.1. O julgamento das propostas será efetuado pelo **menor preço por item**, devendo ser observados os preços máximos unitários de aceitabilidade para contratação, constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 11.2. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
- 11.3. Encaminhada a proposta ajustada ao lance vencedor, o pregoeiro examinará sua compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital, quanto ao preço ofertado e quanto às demais condições definidas no edital, sendo desclassificada a proposta que:
 - a) Contiver vício insanável;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável para a contratação, conforme disposto no Termo de Referência;
 - d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo pregoeiro;
 - e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 11.4. O pregoeiro poderá realizar diligências para embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, nos seguintes casos:
 - Aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, aplicando, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022 da SEGES/ME;





- b) Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- c) Correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5. O pregoeiro poderá solicitar apoio de área técnica ou requisitante para verificação da aceitabilidade das propostas.

12. DAS AMOSTRAS.

12.1. Casos de solicitação de amostra e regras para apresentação e análise serão disciplinados no Termo de Referência (Anexo I).

13. DA HABILITAÇÃO.

- 13.1. A relação de documentos de habilitação exigidos neste certame consta das disposições próprias do Termo de Referência Anexo I.
- 13.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, após convocação do pregoeiro, de forma legível, a fim de que ofereçam condições de análise.
- 13.3. O prazo para envio dos documentos de habilitação será de 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, e poderá ser ampliado motivadamente pelo pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 13.3.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo pregoeiro.
- 13.3.2. Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas nesse edital.
- 13.4. A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
- 13.5. A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- 13.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.





- 13.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a apresentação de novos documentos para:
 - a) Confirmação, complementação, ou esclarecimento relativo aos documentos já apresentados;
 - b) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - c) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - d) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 13.7. Os documentos solicitados a título de diligência, nas hipóteses elencadas acima, deverão ser encaminhados pelo sistema, utilizando-se o campo "anexos".
- 13.7.1. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser ampliado motivadamente pelo pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 13.7.2. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 13.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
- 13.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- 13.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos beneficios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação na forma do art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.9.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5°, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem e classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





- 13.10. Para documentos que não contiverem data de validade expressa, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão, exceto nos casos em que, pela própria natureza do documento, a validade não for aplicável.
- 13.11. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5° da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5°, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção).
- 13.11.1. Constituem indícios para configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societário e/ou compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:
 - a) Identidade dos sócios;
 - b) Atuação no mesmo ramo de atividade;
 - c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
 - d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
 - e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
 - f) Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.
- 13.11.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.
- 13.11.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:
 - a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
 - b) Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, devendo fazê-lo em campo próprio do sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do





julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

- 14.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.
- 14.2.1. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma acima mencionada deverá apresentar as razões recursais em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, exclusivamente em campo próprio do sistema.
- 14.2.2. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item anterior.
- 14.3. A Câmara de Vereadores de Joinville não se responsabiliza pelo recebimento de recursos ou contrarrazões encaminhados de forma diversa daquela indicada acima, bem como por recursos e contrarrazões recebidos em arquivos corrompidos, ilegíveis ou danificados de qualquer forma.
- 14.4. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada às licitantes interessadas, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 14.5. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 14.6. O pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no art. 165, §2°, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Legislativo nº 99/2024, sem prejuízo do constante no Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021, nas demais disposições legais aplicáveis ao caso e no edital, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, considerando-se, ainda, as seguintes situações:
 - a) Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;





- b) Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) Deixar de atender a convocações do agente de contratação ou da comissão de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
 - b) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - c) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - d) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
 - e) Deixar de apresentar ou apresentar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório a(s) amostra(s) solicitada(s); ou;
 - f) Desistir de lance realizado na fase de competição.
- 15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 15.1.6. Fraudar a licitação.
- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, consistente com a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:
 - a) Fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório;
 - b) Ação em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - c) Indução deliberada a erro no julgamento;
 - d) Prestação falsa de informações;
 - e) Apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original;
 - f) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846/2013.





- 15.2. Garantida a prévia defesa à licitante e/ou adjudicatária, a Administração poderá aplicar as sanções previstas no Decreto Legislativo nº 99/2024 sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 15.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou da parcela inadimplida, conforme o caso, na forma dos artigos 50 e 51 do Decreto Legislativo nº 99/2024.
- 15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com no âmbito do Município de Joinville/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5 a 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará § 2º do art. 7º do Decreto Legislativo nº 99/2024.
- 15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 15.1.3 e 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando houver.
- 15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido conforme disposto pelo art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville e tramitará nos termos estabelecidos nos artigos 45, 46 e 47 do Decreto Legislativo nº 99/2024.
- 15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara de Vereadores de Joinville.





16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, e ficarão disponíveis para os interessados no sistema eletrônico Compras.gov.br, no site da Câmara de Vereadores de Joinville (https://camara.joinville.br/licitacoes/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados à Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville, no endereço indicado neste edital, ou encaminhados ao e-mail pregao@cvj.sc.gov.br.
- 16.3.1. Documentos encaminhados por e-mail deverão ser apresentados como anexo da mensagem, devidamente assinados e digitalizados em arquivo não editável tipo *.pdf ou *.xps.
- 16.3.2. A Câmara de Vereadores não se responsabiliza pelo recebimento de impugnações ou pedidos de esclarecimento encaminhados a endereço eletrônico diferente daquele indicado acima, bem como por aqueles recebidos em arquivos corrompidos, ilegíveis ou danificados de qualquer forma.
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DO REGISTRO DE PRECOS.

17.1. O presente edital não se refere à licitação para registro de preços.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

- 18.1. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) Proceder à anulação da licitação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;





- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 18.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração verificará se o licitante vencedor mantém o atendimento às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as respectivas certidões negativas que serão juntadas ao processo.
- 18.3. Em até 01 (um) dia útil antes da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá informar o nome do seu representante legal, bem como os seus dados para contato, que incluirão o telefone fixo, WhatsApp e e-mail.
- 18.4. Após a adjudicação e a homologação da licitação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 18.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 18.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme resultado da licitação.
- 18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DAS DISPOSICÕES GERAIS.

- 19.1. A ata da sessão pública constará do processo e estará disponível a todos os interessados, podendo ser solicitada pelo e-mail <u>pregao@cvj.sc.gov.br</u> e verificada no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Joinville.
- 19.2. Para envio de proposta e documentos pelo sistema, a contagem de prazo a que se refere este edital não considera o tempo de eventual suspensão da sessão realizada pelo pregoeiro.
- 19.2.1. Para fins de cumprimento dos prazos máximos estabelecidos para envio de propostas e documentos, será considerado o horário de funcionamento do sistema compras.gov, das 08h às 17h59, em dias úteis.
- 19.3. Em qualquer fase do pregão eletrônico, havendo problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta, de documentos pelo sistema, de informações complementares ou de solicitações pelo sistema, as comunicações e encaminhamentos deverão ser realizadas pelo e-mail pregao@cvj.sc.gov.br, devendo o pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.
- 19.4. Por tratar-se de processo público, ficam as licitantes cientes de que os autos do processo licitatório serão disponibilizados, em sua íntegra, no Portal da Transparência





- da Câmara de Vereadores de Joinville e nos demais endereços ou sistemas eletrônicos legalmente determinados.
- 19.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Joinville.
- 19.8. Em todos os documentos que necessitem de assinatura, poderão ser utilizadas as assinaturas eletrônicas emitidas por certificadoras autorizadas pela ICP-Brasil ou produzidas via o portal GOV.BR, que podem ter sua conformidade verificada por meio do "Validar Serviço de validação de assinaturas eletrônicas" do Governo Federal (https://validar.iti.gov.br/), permitindo a comprovação da autoria e da integridade dos documentos apresentados.
- 19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.10. Para todos os fins e efeitos, integram este edital todos os anexos a ele relacionados:
 - ANEXO I Termo de referência:
 - Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
 - ANEXO II Modelo de proposta de preço;
 - ANEXO IV Minuta de contrato.
- 19.11. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.
- 19.12. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Câmara de Vereadores de Joinville camara.joinville.br/licitacoes.

Joinville, 25 de agosto de 2025.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2025

1. DEFINIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO.

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO PRÊMIO JOVEM AUTOR – EDIÇÃO 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A fundamentação da contratação está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS.

| Item | Especificação | CATMAT | Unidade | Qtde |
|------|--|--------|---------|------|
| 1 | Smart TV LED, UHD, 50 polegadas, com entrada HDMI, cor preta ou prata, com controle remoto. Garantia mínima: 12 meses. Marca/modelo de referência: HQ HQSTV50NY, similar ou superior. | 443965 | Unidade | 05 |
| 2 | Projetor Led Multimídia com no mínimo 2800 Lumens; Resolução mínima: 1.280 x 800; Proporção da projeção: 16:9 e 4:3; Brilho: mínimo 2.800 Lumens; Contraste: 1.500:1; Interfaces: hdmi (x2) USB (x2), vga, áudio out, áudio in e Vídeo rca; Projeção e retroprojeção: 360°; Tomada padrão brasileiro; Manual de Uso; Itens incluso: 1 Un. Cabo av, 1 Un. Cabo de áudio 3.5mm/p2. Deve possibilitar a reprodução do áudio via caixa de som da marca/modelo constante do item 3 (similar ou superior, respeitadas as especificações gerais), utilizando-se fio ou não, independentemente do tipo de conector. Garantia mínima: 12 meses. Marca/modelo de referência: Exbom PJ V220, similar ou superior. | 603956 | Unidade | 01 |
| 3 | Caixa de som, potência mínima de 700 w; tamanho 15"; bivolt; Display 5,8 lcd e com conectividade bluetooth. Deve possibilitar a reprodução do áudio de projetor da marca/modelo de referência constante do item 2 (similar ou superior, respeitadas as especificações gerais), utilizando-se fio ou não, independentemente do tipo de conector. Garantia mínima: 12 meses. | 614521 | Unidade | 01 |



| 205 | JOINVILLE | | 10000 | |
|----------|--|--------|---------|----|
| ≥ | Marca/modelo de referência: AMVOX ACA800 | | | |
| | Gladiador, similar ou superior. | | | |
| 4 | Notebook 14", preto ou prata, com processador no mínimo Intel® Core™ i3; Memória RAM de no mínimo 8 GBytes DDR4; Unidade de armazenamento SSD de no mínimo 256GB; Tela LED HD de 14" em formato widescreen; Placa de vídeo integrada com no mínimo 1GByte de memória; no mínimo a um conector de rede Ethernet 10/100/1000 (RJ45), integrado à placa mãe ou por adaptador USB; no mínimo 1 (um) placa wireless padrão IEEE 802.11 integrado à placa mãe, não sendo aceitas soluções através de adaptadores do tipo USB; Bluetooth 4.0; Webcam incorporada ao gabinete, não sendo aceitas soluções através de adaptadores do tipo USB; Teclado padrão ABNT2; com mouse óptico 3 botões wireless com roda de rolagem; sistema operacional. Garantia mínima: 12 meses. Marca/modelo de referência: Acer Aspire 5 A514-54-324N, similar ou superior. | 481546 | Unidade | 05 |
| 5 | Tablet, preto ou prata, com processador no mínimo 2GHz quad-core; Tela 8" com multi-toque; Câmera frontal e principal; Memória RAM de no mínimo 4GB e ROM de no mínimo 64GB; Conexão wireless; Sistema operacional Android. Garantia mínima: 12 meses. Marca/modelo de referência: Samsung Tab A9, similar ou superior. | 478583 | Unidade | 05 |
| 6 | Smartphone tipo intermediário, preto ou prata, 256 GB, de no mínimo 8 GB de memória, de no mínimo tela 6 polegadas; câmera de no mínimo 32 MP; conectividade 5G. Carregador e acessórios conforme padrão do modelo. Garantia mínima: 12 meses. Marca/modelo de referência: Samsung Galaxy M35 5G e Xiaomi 13C 5G, similar ou superior. | 629132 | Unidade | 05 |

- 3.1. Considerando o disposto no art. 39, parágrafo único, do Edital nº 001/2025 da Escola do Legislativo¹, a quantidade do item 01 do objeto poderá ser reduzida para a efetiva contratação.
- 3.2. Em caso de discordância entre o descritivo e quantidades do objeto descritas no sistema eletrônico o disposto na tabela acima, prevalecerão as especificações constantes deste edital e anexos.

-

¹ "Art. 39. As escolas nas quais estão matriculados os alunos classificados em 1º lugar, em cada categoria, serão premiadas, cada qual, com uma TV de 50 polegadas e com diploma outorgado pela Câmara de Vereadores de Joinville.

Parágrafo único – Caso uma mesma escola possua mais de um aluno classificado em 1º lugar, em categorias diversas, terá direito a um único televisor."





- 3.3. O presente termo apresenta marcas de referência a fim de identificar o padrão de qualidade que atende às necessidades da Câmara de Vereadores de Joinville, permitindo que a descrição do objeto licitado possa ser mais bem compreendida, de acordo com o disposto no art. 41 da Lei 14.133/2021. A indicação de marcas não representa qualquer preferência da Administração.
- 3.4. As quantidades especificadas são estimadas, não cabendo à empresa contratada qualquer direito de fornecimento sobre possíveis saldos de quantidades não solicitados pela Câmara de Vereadores de Joinville.

4. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- 4.1. Os produtos deverão possuir garantia nos prazos especificados neste Termo de Referência ou na proposta da licitante vencedora, prevalecendo o prazo mais extenso para cada item.
- 4.2. São as disposições acerca do período de garantia dos itens:
 - a) A assistência técnica deverá estar disponível durante todo o período de garantia.
 - b) Os certificados de garantia deverão ser entregues com o produto, e serão condição de pagamento, nos termos dispostos na minuta do contrato.
 - c) A CONTRATADA deverá fornecer ainda o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - d) Na proposta comercial, a licitante deverá informar o responsável pelo serviço de assistência técnica, com todos os dados relativos à identificação e contato (nome/razão social; endereço; telefone; e-mail).
 - e) Se for necessário acionar a assistência técnica durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte, conserto e substituição do equipamento (no que couber).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 5.1. Todos os equipamentos ofertados devem estar em linha de produção.
- 5.2. As propostas devem estar acompanhadas de manuais, folders ou panfletos dos fabricantes quando aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1. Vigência do contrato e possibilidade de prorrogação.

- a) O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2025.
- b) O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





6.2. Prazos, local, forma e condições de fornecimento ou de prestação do serviço.

- a) Os itens deverão ser entregues, num prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem quaisquer ônus adicionais.
- b) A entrega dos itens deverá ser realizada no Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Joinville, situado na Avenida Hermann August Lepper, nº 1.100, bairro Saguaçu, Joinville/SC, em dias úteis, de segunda a sexta, preferencialmente no horário das 14 às 18 horas, sem quaisquer ônus adicionais.
- c) Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso. Caso os produtos fornecidos apresentem inconformidades, a empresa contratada deverá efetuar sua substituição, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Joinville, no prazo a ser fixado pelos fiscalizadores do contrato.
- d) É vedada a subcontratação do objeto.
- e) Os critérios de avaliação da amostra serão aplicados no recebimento dos produtos fornecidos.

6.3. Obrigações da CONTRATADA.

- a) A CONTRATADA é responsável direta pelo fornecimento do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.
- b) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, prazos e condições constantes deste termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) A CONTRATADA deverá proceder às correções que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto contratado, de acordo com as solicitações e orientações dos fiscais do contrato.
- e) Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA não poderá contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- f) A CONTRATADA não poderá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- g) A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas bem como os prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato, e





prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos prescritos no Ato da Mesa nº 86/2023.

- h) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.
- A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições exigidas para a contratação.
- j) Sempre que solicitado e conforme prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme exigido em edital.
- k) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
- A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual.
- m) A CONTRATADA deverá manter, bem como garantir que seus empregados mantenham sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- n) A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- o) A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente produtos das marcas e modelos estabelecidos no contrato, sob pena de não aceitação dos itens e aplicação de multa.
- p) Excepcionalmente, em caso de impossibilidade do fornecimento de produtos das marcas/modelos estabelecidas no contrato, a CONTRATADA deverá relatar o fato por escrito à CONTRATANTE com justificativa devidamente fundamentada, com a proposição de fornecimento de novas marcas/modelos, demonstrando de forma inquestionável a compatibilidade com as especificações mediante apresentação de amostras, ficha técnica, literatura técnica,





certificações, etc., em, no máximo, até 4 (quatro) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.

- q) A fiscalização da CONTRATANTE juntamente com a área requisitante, avaliará a compatibilidade das amostras dos produtos das novas marcas com as especificações e encaminhará relatório detalhado à Divisão de Gerenciamento de Contratos para aprovação da Administração.
- r) Sendo aceitáveis os motivos apresentados e comprovado que possuem qualidade e características iguais ou superiores às originalmente contratadas, a Administração poderá aceitar a substituição.
- s) A CONTRATADA somente estará autorizada a fornecer produto de marca diversa, após o recebimento da autorização formal da CONTRATANTE.
- t) A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).
- u) A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

6.4. Obrigações da CONTRATANTE.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- e) Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no contrato, e adotar as demais medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.





- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- k) Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.
- 1) Fiscalizar a execução deste contrato, por intermédio dos fiscais.
- m) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à realização do serviço.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5. Regime de execução ou modo de fornecimento.

- a) O fornecimento será realizado de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- **6.6. Especificação da garantia de execução**, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
 - a) Não se aplica ao presente objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- a) O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores designados em conformidade com o os artigos 6º a 10º do Ato da Mesa nº 86/2023 ou outro diploma legal que vier a substituí-lo, que terão as atribuições dispostas no referido Ato, nos artigos 18 e seguintes.
- b) A fiscalização procederá ao recebimento do objeto nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021.
- c) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





- d) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução ou fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- e) As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, preferencialmente por e-mail institucional, para esse fim. Outras comunicações poderão ser realizadas por outro meio hábil acordado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e a CONTRATADA.
- f) A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas nos termos e prazos previamente estabelecidos.
- g) Caso o prazo estipulado no item anterior seja verificado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilatação do prazo pelos fiscalizadores da CONTRATANTE.
- h) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- Apesar da ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximir-se-á a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.
- j) A não observância dos termos do contrato decorrente deste termo de referência sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas em contrato.

7.1. Sugestão de fiscalizadores:

- a) Servidor: Juliana Filippe Coordenadora da Escola do Legislativo;
- b) Servidor: Odil Bernstorff Neto Chefe da Divisão de TI;
- c) Servidor: Débora da Cunha Kirst Meyer Secretária Legislativa/ Escola do Legislativo.

7.2. Critérios de recebimento, medição e pagamento.

7.2.1. Recebimento.

- a) Os bens serão recebidos pelos fiscais técnicos e pelo gestor do contrato, mediante termos detalhados, nas condições e prazos a seguir dispostos, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.
- b) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo





fiscal técnico do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- c) Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, os fiscais técnicos deverão emitir documento atestando a conformidade ou inconformidade do objeto em face das exigências contratuais de caráter técnico.
- d) Caso se verifique que não houve cumprimento das exigências de caráter técnico, o fiscal técnico emitirá documento atestando o ocorrido e definirá prazo para sua regularização.
- e) O fiscal administrativo do contrato realizará a conferência do cumprimento das exigências de caráter administrativo e emitirá documento a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- f) Em até 05 (cinco) dias úteis contados do ateste da conformidade do produto e do cumprimento das obrigações técnicas e administrativas previstas no contrato, o gestor emitirá Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto entregue, com base nos relatórios e documentos apresentados.
- g) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- h) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, em observância ao art. 143 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE solicitará à empresa a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- i) O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na documentação apresentada, no fornecimento do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.
- j) O recebimento provisório ou definitivo emitido pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e legislação pertinente.
- k) Os prazos para recebimento poderão ser excepcionalmente prorrogados, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências pela CONTRATANTE para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.2.2. Medição.

- a) A avaliação do fornecimento do objeto considerará o atendimento aos prazos e condições de prestação do serviço estabelecidas neste termo, em especial aqueles que tratam das especificações dos itens.
- b) O pagamento será efetuado de forma única, após a entrega completa dos itens.





7.2.3. Liquidação.

- a) A liquidação da Nota Fiscal, consiste no recebimento definitivo e aceite do objeto contratado, e ocorrerá após a conferência da Nota Fiscal e dos termos de recebimentos, conforme exigidos contratualmente.
- b) Após o recebimento da Nota Fiscal e dos termos de recebimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- c) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A Nota Fiscal deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos.
- e) A Nota Fiscal deverá ser emitida em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias de acordo com a legislação vigente que a empresa está sujeita, sob pena de responder sobre informações incorretas.
- f) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, relatório de prestação de serviços (se for o caso), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo da alínea "b" após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
- g) A Administração verificará se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação exigidas no edital ou se existe alguma proibição de contratar com o Poder Público imposta no âmbito do órgão ou entidade.
- h) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto durante os prazos citados nas alíneas "h" e "i" acima, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2.4. Prazo e forma de pagamento.

a) Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação de acordo com a seção anterior, que se dará com o seu registro na Divisão de Orçamento e Contabilidade.





- b) No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- c) Os pagamentos serão efetuados através de depósito eletrônico, em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- d) Para possibilitar o pagamento através de depósito eletrônico, os dados bancários (banco, agência e conta) deverão ser informados pela CONTRATADA.
- e) Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável vigente, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços contida na proposta comercial, quando houver.
- f) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, deverá mencionar na Nota Fiscal a opção pelo regime e apresentar, declaração original assinada de acordo com a legislação da Receita Federal do Brasil, comprovando que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- g) Os débitos da CONTRATADA para com a Administração, resultantes de multa administrativa ou indenizações, poderão ser descontados dos pagamentos relativos ao contrato a que se refere este termo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. Contratação por pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Da habilitação.

- 8.2.1. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação a seguir relacionados.
- 8.2.2. Habilitação Jurídica:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (ou documento equivalente na forma da Lei).
 - Observação: O Ato Constitutivo do licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade compatível com o objeto licitado.
- 8.2.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):
 - b) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;





- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual da sede da proponente; e
- f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal da sede da proponente.

Observação: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto desta licitação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.
- 8.2.5. Para documentos que não contiverem data de validade expressa, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão, exceto nos casos em que, pela natureza do documento, o prazo de validade não for aplicável.
- 8.2.6. Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em suas vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, incluída a autenticação eletrônica, ou por servidor da Câmara de Vereadores de Joinville, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV, da Lei no 14.133/2021.
- 8.2.7. Os documentos disponíveis para consulta na internet terão sua veracidade comprovada eletronicamente. No caso de impossibilidade momentânea de acesso à internet, a sessão poderá ser suspensa até que seja possível a verificação, para posterior declaração do vencedor.
- 8.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação atinente à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar no 123/2006.

8.3. Da solicitação de amostras.

- a) Antes de declarar o vencedor, o pregoeiro poderá solicitar à licitante com o menor preço, provisoriamente declarada vencedora, que apresente amostras dos itens cotados, a fim de constatar a conformidade com as especificações exigidas neste termo.
- b) Somente serão solicitadas amostras nos casos em que a Administração julgar a análise imprescindível para a comprovação da compatibilidade do produto ofertado com a especificação do objeto.





- c) Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação, para que a empresa com menor preço apresente a amostra, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidades previstas no edital e na legislação vigente.
- d) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro, desde que a solicitação, devidamente justificada, seja formalizada antes do encerramento do prazo inicial.
- e) As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara de Vereadores de Joinville, no horário das 14h às 18h, ou conforme orientação dada pelo pregoeiro às licitantes, prevalecendo esta última.
- f) As amostras deverão ser apresentadas devidamente identificadas (nome da empresa; número do pregão; número do item), e em suas embalagens originais, para possibilitar a verificação de conformidade com as exigências do edital.
- g) Amostras que não forem apresentadas em suas embalagens originais poderão ser desclassificadas caso este fato prejudique a plena verificação da conformidade do item com as especificações do edital.
- h) O pregoeiro atestará o recebimento da amostra, sendo esta a única comprovação válida para confirmação de data, hora e condições do item recebido.
- i) A análise e aprovação das amostras serão de responsabilidade da área requisitante e/ou da área técnica, conforme o caso.
- j) A análise das amostras consistirá na comparação objetiva entre as especificações do item ofertado e as características definidas no Termo de Referência.
- k) As amostras apresentadas poderão ser abertas, instaladas, utilizadas e submetidas aos testes necessários.
- A critério do pregoeiro, poderá ser definida data e hora para realização de sessão pública de análise de amostra.
- m) Independentemente da realização de sessão pública, as amostras apresentadas poderão ser verificadas pelas demais licitantes.
- n) A utilização dos itens ou a realização de testes ficará restrita aos representantes da Administração ou da licitante responsável por sua apresentação, sendo que as empresas concorrentes poderão acompanhar as demonstrações.
- o) Sendo a amostra aprovada e a empresa declarada vencedora, o item será encaminhado ao setor responsável pelo recebimento dos produtos, ficando em seu poder até o recebimento dos demais itens, para efeito de comparação com o objeto entregue.
- p) Caso o material apresentado como amostra seja novo, e a empresa que o apresentou seja declarada vencedora, a amostra apresentada será contabilizada no total de itens a serem entregues no contrato.





- q) A não aprovação da amostra entregue gerará a desclassificação da proposta da licitante no item.
- r) Amostra não aprovada deverá ser retirada pela licitante no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da comunicação, sob pena de ser descartada.
- s) A não apresentação da amostra, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, equivalerá à não manutenção da proposta, conduta passível de sanção nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- t) Independentemente da solicitação de amostras, o pregoeiro poderá solicitar à área requisitante que analise a proposta do licitante com o menor preço, de modo a verificar o atendimento aos requisitos e a conformidade com as especificações deste termo.
- u) Em caso de impossibilidade de apresentação de amostras de produtos das marcas/modelos constantes na proposta comercial, e desde que tecnicamente viável, a licitante poderá encaminhar amostra de item de marca similar ou superior, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada para tal substituição, como previsto no edital.
- v) Sendo a justificativa de substituição aprovada pelo pregoeiro, a amostra será avaliada pelo setor requisitante.
- w) Havendo a aprovação da amostra, a proposta comercial da licitante ficará vinculada à marca analisada.
- x) Ainda que ocorra a alteração de marca, a licitante deverá manter o último valor ofertado na proposta comercial, fase de lances ou negociação de preços.

9. ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

| Item | Especificação | Qtde* | Valor unitário | Valor total |
|---------|---|-------|----------------|-------------|
| 1 | Smart TV, conforme especificado neste Termo de Referência. | 05 | 2.195,39 | 10.976,95 |
| 2 | Projetor Led Multimídia , conforme especificado neste Termo de Referência. | 01 | 1.350,39 | 1.350,39 |
| 3 | Caixa de som, conforme especificado neste Termo de Referência. | 01 | 1.192,47 | 1.192,47 |
| 4 | Notebook 14', conforme especificado neste Termo de Referência. | 05 | 3.542,97 | 17.714,85 |
| 5 | Tablet , conforme especificado neste Termo de Referência. | 05 | 1.629,00 | 8.145,00 |
| 6 | Smartphone tipo intermediário, conforme especificado neste Termo de Referência. | 05 | 2.233,16 | 11.165,80 |
| Total (| 50.545,46 | | | |

^{*} Considerando o disposto no art. 39, parágrafo único, do Edital nº 001/2025 da Escola do Legislativo, a quantidade do item 01 do objeto poderá ser reduzida para a efetiva contratação.





- 9.1. O valor estimado é o máximo admitido para contratação do objeto, e foi obtido em pesquisas realizadas pela Administração de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Na elaboração da proposta comercial, as empresas interessadas deverão respeitar obrigatoriamente os limites máximos aceitáveis dispostos na tabela acima.
- 9.3. O valor total inclui todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas resultantes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento da Câmara de Vereadores de Joinville para o ano de 2025, conta(s): 3.3.90.31.01 – Premiações Culturais.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO 76/2025

| Razão Social: | |
|--|--|
| CNPJ n°: | |
| Endereço completo: | |
| Telefone: | E-mail: |
| 2. IDENTIFICAÇÃO contrato) | DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura de |
| Nome: | |
| Endereço completo: | |
| CPF nº | |
| proponente ou mediante pro 3. DADOS PARA PA | GAMENTO |
| Informar os dados para de | ósito bancário. |
| Banco: | Г. |
| Agência: | Conta corrente: |

6. VALOR PROPOSTO.

apresentação – mínimo de 60 (sessenta) dias.

| Item | Especificação | Marca e modelo | Qtde | Valor unitário | Valor total |
|------|--|----------------|------|----------------|-------------|
| 1 | Smart TV LED, UHD, 50 polegadas, com entrada HDMI, cor preta ou prata, com controle remoto. Garantia: (mínimo: 12 meses). | | 05 | | |

VALIDADE DA PROPOSTA: (......) dias contados a partir de sua

| | r | | | ı | |
|---|---|--|----|---|---|
| 2 | Projetor Led Multimídia com | | 01 | | |
| | no mínimo 2800 Lumens; | | | | |
| | Resolução mínima: 1.280 x | | | | |
| | 800; Proporção da projeção: | | | | |
| | 16:9 e 4:3; Brilho: mínimo | | | | |
| | - | | | | |
| | , | | | | |
| | 1.500:1; Interfaces: hdmi (x2) | | | | |
| | USB (x2), vga, áudio out, | | | | |
| | áudio in e Vídeo rca; Projeção | | | | |
| | e retroprojeção: 360°; Tomada | | | | |
| | padrão brasileiro; Manual de | | | | |
| | Uso; Itens incluso: 1 Un. Cabo | | | | |
| | av, 1 Un. Cabo de áudio | | | | |
| | | | | | |
| | 3.5mm/p2. Deve possibilitar a | | | | |
| | reprodução do áudio via caixa | | | | |
| | de som da marca/modelo | | | | |
| | constante do item 3 (similar ou | | | | |
| | superior, respeitadas as | | | | |
| | especificações gerais), | | | | |
| | utilizando-se fio ou não, | | | | |
| | | | | | |
| | independentemente do tipo de | | | | |
| | conector. | | | | |
| | | | | | |
| | Garantia: | | | | |
| | (mínimo: 12 meses). | | | | |
| | , | | | | |
| 3 | Caixa de som, potência | | 01 | | |
| | , I | | 01 | | |
| | mínima de 700 w; tamanho | | | | |
| | 15"; bivolt; Display 5,8 lcd e | | | | |
| | com conectividade bluetooth. | | | | |
| | Deve possibilitar a reprodução | | | | |
| | do áudio de projetor da | | | | |
| | marca/modelo de referência | | | | |
| | constante do item 2 (similar ou | | | | |
| | superior, respeitadas as | | | | |
| | especificações gerais), | | | | |
| | , , | | | | |
| | utilizando-se fio ou não, | | | | |
| | independentemente do tipo de | | | | |
| | conector. | | | | |
| | | | | | |
| | Garantia: | | | | |
| 1 | | | | | ı |
| | | | | | |
| | (mínimo: 12 meses). | | | | |
| 4 | (mínimo: 12 meses). | | 05 | | |
| 4 | (mínimo: 12 meses). Notebook 14", preto ou prata, | | 05 | | |
| 4 | (mínimo: 12 meses). Notebook 14", preto ou prata, com processador no mínimo | | 05 | | |
| 4 | (mínimo: 12 meses). Notebook 14", preto ou prata, com processador no mínimo Intel® Core TM i3; Memória | | 05 | | |
| 4 | (mínimo: 12 meses). Notebook 14", preto ou prata, com processador no mínimo Intel® Core™ i3; Memória RAM de no mínimo 8 GBytes | | 05 | | |
| 4 | (mínimo: 12 meses). Notebook 14", preto ou prata, com processador no mínimo Intel® Core TM i3; Memória | | 05 | | |
| 4 | (mínimo: 12 meses). Notebook 14", preto ou prata, com processador no mínimo Intel® Core™ i3; Memória RAM de no mínimo 8 GBytes | | 05 | | |
| 4 | (mínimo: 12 meses). Notebook 14", preto ou prata, com processador no mínimo Intel® Core™ i3; Memória RAM de no mínimo 8 GBytes DDR4; Unidade de armazenamento SSD de no | | 05 | | |
| 4 | (mínimo: 12 meses). Notebook 14", preto ou prata, com processador no mínimo Intel® Core™ i3; Memória RAM de no mínimo 8 GBytes DDR4; Unidade de armazenamento SSD de no mínimo 256GB; Tela LED HD | | 05 | | |
| 4 | (mínimo: 12 meses). Notebook 14", preto ou prata, com processador no mínimo Intel® Core™ i3; Memória RAM de no mínimo 8 GBytes DDR4; Unidade de armazenamento SSD de no mínimo 256GB; Tela LED HD de 14" em formato widescreen; | | 05 | | |
| 4 | (mínimo: 12 meses). Notebook 14", preto ou prata, com processador no mínimo Intel® Core™ i3; Memória RAM de no mínimo 8 GBytes DDR4; Unidade de armazenamento SSD de no mínimo 256GB; Tela LED HD de 14" em formato widescreen; Placa de vídeo integrada com | | 05 | | |
| 4 | (mínimo: 12 meses). Notebook 14", preto ou prata, com processador no mínimo Intel® Core™ i3; Memória RAM de no mínimo 8 GBytes DDR4; Unidade de armazenamento SSD de no mínimo 256GB; Tela LED HD de 14" em formato widescreen; Placa de vídeo integrada com no mínimo 1GByte de | | 05 | | |
| 4 | (mínimo: 12 meses). Notebook 14", preto ou prata, com processador no mínimo Intel® Core™ i3; Memória RAM de no mínimo 8 GBytes DDR4; Unidade de armazenamento SSD de no mínimo 256GB; Tela LED HD de 14" em formato widescreen; Placa de vídeo integrada com no mínimo 1GByte de memória; no mínimo a um | | 05 | | |
| 4 | (mínimo: 12 meses). Notebook 14", preto ou prata, com processador no mínimo Intel® Core™ i3; Memória RAM de no mínimo 8 GBytes DDR4; Unidade de armazenamento SSD de no mínimo 256GB; Tela LED HD de 14" em formato widescreen; Placa de vídeo integrada com no mínimo 1GByte de | | 05 | | |
| 4 | (mínimo: 12 meses). Notebook 14", preto ou prata, com processador no mínimo Intel® Core™ i3; Memória RAM de no mínimo 8 GBytes DDR4; Unidade de armazenamento SSD de no mínimo 256GB; Tela LED HD de 14" em formato widescreen; Placa de vídeo integrada com no mínimo 1GByte de memória; no mínimo a um | | 05 | | |

| | USB; no mínimo 1 (um) placa wireless padrão IEEE 802.11 integrado à placa mãe, não sendo aceitas soluções através de adaptadores do tipo USB; Bluetooth 4.0; Webcam incorporada ao gabinete, não sendo aceitas soluções através de adaptadores do tipo USB; Teclado padrão ABNT2; com mouse óptico 3 botões wireless com roda de rolagem; sistema operacional. Garantia: (mínimo: 12 meses). | | |
|--------|--|----|--|
| 5 | Tablet, preto ou prata, com processador no mínimo 2GHz quad-core; Tela 8" com multi-toque; Câmera frontal e principal; Memória RAM de no mínimo 4GB e ROM de no mínimo 64GB; Conexão wireless; Sistema operacional Android. Garantia: (mínimo: 12 meses). | 05 | |
| TOTAL. | Smartphone tipo intermediário, preto ou prata, 256 GB, de no mínimo 8 GB de memória, de no mínimo tela 6 polegadas; câmera de no mínimo 32 MP; conectividade 5G. Carregador e acessórios conforme padrão do modelo. Garantia: (mínimo: 12 meses). | 05 | |

7. OBSERVAÇÕES.

- 7.1.Deverão ser respeitados obrigatoriamente os limites de aceitabilidade de preços constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 7.2.O valor total da proposta inclui todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 7.3.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4.Deverá ser informada a marca/modelo dos itens ofertados, sob pena de desclassificação.
- 7.5.A empresa vencedora deverá fornecer obrigatoriamente os produtos das marcas/modelos descritos em sua proposta, exceto quando a substituição for previamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 7.6. A licitante que apresentar o melhor preço ao final da disputa de lances deverá apresentar, junto à proposta readequada, literatura técnica dos itens ofertados (catálogo, folder, impressão da página do fabricante na internet em que conste a especificação, ou outro documento correspondente), preferencialmente em língua portuguesa. Havendo divergência entre a especificação descrita na proposta apresentada e aquela constante da literatura técnica, prevalecerá o disposto na literatura técnica emitida pelo fabricante.
- 7.7. Para todos os itens aos quais for aplicável, a licitante deverá apresentar as seguintes informações sobre a assistência técnica:
 - a) Razão social;
 - b) Endereço completo;
 - c) Telefone/whatsapp; e
 - d) E-mail.
- 7.8.Declaração formal e específica da empresa fabricante de que assumirá o atendimento on-site da garantia, nos termos previstos no edital, supre a necessidade de indicação do responsável pela assistência técnica.
- 7.9.Conforme estabelecido no Termo de Referência, considerando o disposto no art. 39, parágrafo único, do Edital nº 001/2025 da Escola do Legislativo, a quantidade do item 01 do objeto poderá ser reduzida para a efetiva contratação.
- 7.10. Em caso de discordância entre o descritivo e quantidades do objeto descritas no sistema eletrônico o disposto no Termo de Referência (Anexo I do edital), prevalecerão as especificações constantes deste edital e anexos.
- 7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar/disponibilizar as atividades ou itens acessórios necessários ao pleno cumprimento do objeto, nas quantidades, qualidades e prazos adequados à perfeita execução contratual.

| | , em | de | de | |
|-------------------|------------|----------|----|--|
| | , | | | |
| 1.0 | | T 1 | | |
| Assinatura do Rep | oresentant | te Legal | | |





ANEXO III

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025

| Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| lado a CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, inscrita no CNPJ sob o nº | | | | | | |
| 83.545.244/0001-87, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 1.100, bairro | | | | | | |
| Saguaçu, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada | | | | | | |
| | | | | | | |
| por seu Presidente, Sr , brasileiro,, portador do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, | | | | | | |
| bairro, neste Município, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na rua, aqui denominada <i>CONTRATADA</i> , representada neste ato pelo(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de | | | | | | |
| estabelecida na rua, aqui denominada <i>CONTRATADA</i> , | | | | | | |
| representada neste ato pelo(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de | | | | | | |
| Identidade RG, residente e domiciliado(a) na | | | | | | |
| rua, ajustam o presente contrato, decorrente do PREGÃO | | | | | | |
| ELETRÔNICO Nº 76/2025, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações | | | | | | |
| aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. | | | | | | |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO | | | | | | |
| 1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO PRÊMIO JOVEM AUTOR, EDIÇÃO 2025 , nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. | | | | | | |
| 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição: | | | | | | |
| a) O Termo de Referência; | | | | | | |
| b) O edital da licitação; | | | | | | |
| c) A proposta da <i>CONTRATADA</i> ; | | | | | | |
| d) Eventuais anexos dos documentos supracitados. | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até 31/12/2025.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da *CONTRATADA*, previstas neste instrumento.





CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$......** (....), conforme tabela a seguir.

| Item | Especificação | Marca e modelo | Qtde | Valor unitário | Valor total |
|------|---------------|-------------------|------|-------------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (11/08/2025), conforme documentação que compõem o processo licitatório.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da *CONTRATADA*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela *CONTRATANTE*, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),





exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso na divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA* a importância retroativa correspondente, tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A *CONTRATADA* deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas do Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da *CONTRATANTE* aquelas dispostas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DEZ – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia.

CLÁUSULA ONZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração, nos termos do Decreto Legislativo nº 99/2024, sem prejuízo do constante no Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021, nas demais disposições legais aplicáveis ao caso, a *CONTRATADA* que, com dolo ou culpa:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;





- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas à *CONTRATADA* que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando a *CONTRATADA* não atender às determinações regulares emitidas bem como os prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato ou quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e até o limite de 02 (duas) advertências para a mesma conduta, a partir do qual a *CONTRATADA* estará sujeita à aplicação das multas abaixo relacionadas.
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa.

- 11.2.4.1. Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, conforme cada caso, em relação aos prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato ou quando der causa à inexecução parcial do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias.
- 11.2.4.1.1. A inexecução parcial do contrato a que se refere o item acima está relacionada aos prazos estabelecidos no Termo de Referência Anexo I, em especial ao disposto no item 6.2, alínea "a" e no item 6.3, alínea "j", e ao prazo estabelecido no item 16.3 do contrato.
- 11.2.4.1.2. O valor limite para a aplicação de multas moratórias não poderá ultrapassar o correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sob pena de, em se atingindo este percentual, ser o contrato resolvido/rescindido de pleno direito pela





CONTRATANTE, com a aplicação de multa compensatória e demais penalidades previstas neste contrato.

- 11.2.4.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, conforme o caso, pelo não atendimento às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato ou quando der causa à inexecução parcial do contrato.
- 11.2.4.2.1. A inexecução parcial do contrato a que se refere o item acima está relacionada ao disposto no Termo de Referência Anexo I, item 4 e subitens, e item 6.3, alíneas "a" até "i" e alíneas "k" até "u" e ao estabelecido no item 16.2 do contrato.
- 11.2.4.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A apuração de responsabilidade(s) e a eventual aplicação de sanção(ões) à *CONTRATADA* observará o procedimento e as garantias estabelecidos no Decreto Legislativo nº 99/2024, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville, ou outro diploma legal que vier a substituí-lo.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à *CONTRATANTE*.
- 11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.6. A personalidade jurídica da *CONTRATADA* poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a *CONTRATADA*, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DOZE – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado neste termo.
- 12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.





- 12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da *CONTRATADA*:
 - a) Serão aplicáveis as devidas sanções administrativas;
 - b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TREZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas desta licitação correrão por conta dos seguintes itens orçamentários para o ano 2025, conta: 3.3.90.31.01 Premiações Culturais.
- 13.2. Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, e sua alocação será realizada no início de cada exercício financeiro, mediante apostilamento.





ČLÁUSULA QUATORZE – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela *CONTRATANTE*, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A *CONTRATADA* é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.4. Reequilíbrio econômico-financeiro:
- 15.4.1. O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 15.4.2. Caberá à *CONTRATADA* a solicitação do pedido de reequilíbrio, acompanhado da devida comprovação do fato, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, devendo tal demonstração ser apresentada em conformidade com a planilha detalhada da proposta.
- 15.4.3. Os valores do contrato poderão ser reequilibrados por iniciativa da Administração, mediante negociação entre as partes, quando comprovado por meio de pesquisas que os preços estão acima do praticado no mercado.
- 15.4.4. A *CONTRATANTE* responderá eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela *CONTRATADA*, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação exigida.
- 15.4.4.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento começa a fluir somente a partir do momento em que o pedido da contratada se encontre correto e completamente instruído.

CLÁUSULA DEZESSEIS – INFORMAÇÕES DE CONTATO E RESPONSABILIDADE PELA ATUALIZAÇÃO





- 16.1. O contato com a CONTRATADA será feito através do seu representante legal, Sr.(a) [nome do representante legal], por intermédio do número de telefone [número do telefone fixo com DDD], número para envio de mensagem eletrônica [número do whatsapp com DDD] e endereço de e-mail [endereço de e-mail], que serão utilizados pela CONTRATANTE para o envio de ordens de serviço, autorizações de fornecimento, orientações dadas pelos fiscalizadores do contrato, notificações e demais comunicações necessárias à regular execução do objeto contratual.
- 16.2. A CONTRATADA obriga-se a comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração nos dados informados, sendo de sua responsabilidade a atualização tempestiva das informações.
- 16.3. Caso se constate a inconsistência dos dados apresentados devido à falta de atualização por parte da CONTRATADA, as informações corretas deverão ser repassadas à CONTRATANTE no prazo definido pela fiscalização.

CLÁUSULA DEZESSETE - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à *CONTRATANTE* divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como em seu site oficial – <u>camara.joinville.br</u>.

CLÁUSULA DEZOITO – FORO

Testemunha

| 18.1. | Para | dirimir | questões | decorrentes | deste | contrato | fica | eleito | o F | Foro | da (| Comarc | ca d | e |
|-------|---------|---------|-----------|---------------|--------|----------|------|--------|-----|------|------|--------|------|---|
| Joiny | ille, c | com ren | úncia exp | ressa a qualo | quer o | utro. | | | | | | | | |

| E, por estarem assim justos e contratados testemunhas. | , assinam o presente juntamente com as |
|--|--|
| Joinville, | |
| Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC | Representante da CONTRATADA |
| | |

Testemunha